

DECRETO Nº 5234/85
de 08 de outubro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 409 de 11/10/85

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. José Cláudio dos Santos, para fins de construção de uma UNIDADE ESCOLAR de 1º Grau, a saber:

"IMÓVEL - Lote nº 4K, área integrante da Chácara nº 04, do loteamento Vila São Geraldo, São José dos Campos - SP.

SITUAÇÃO - Rua Major Manoel Fernandes Neto, nº 310 - Vila São Geraldo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano em aclive, com benfeitorias (edificação de moradia) num total de 45,36m² (quarenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), terreno seco, com vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede de frente 39,66m (trinta e nove metros e sessenta e seis centímetros), confronta com a Rua Major Manoel Fernandes Neto, de sua situação; nos fundos, mede 31,83m (trinta e um metros e oitenta e três centímetros), onde confronta em 12,02m (doze metros e dois centímetros) com o lote 4J, em 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros), com o lote 4I e 10,00m (dez metros) com o lote nº 4H, todos integrantes da mesma chácara nº 4; pelo lado direito, para quem do terreno olha para a rua, mede 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) onde confronta com o imóvel de propriedade do Sr. Audemo Veneziani; e pelo lado esquerdo mede 36,76m (trinta e seis metros e setenta e seis centímetros), onde confronta com o lote nº 4L, de domínio público municipal. O perímetro descrito, circunscreve uma superfície de 1.273,69m² (um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 032413/85-9.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

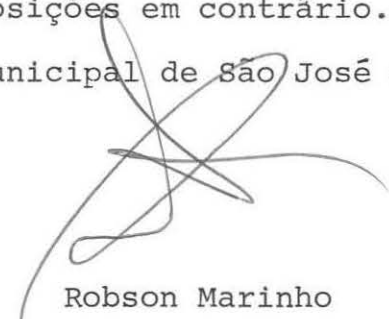
cont. Decreto nº 5234/85 - fls. 02

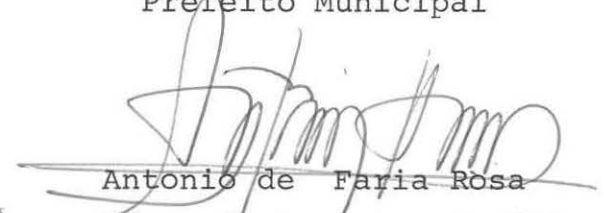
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941 com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

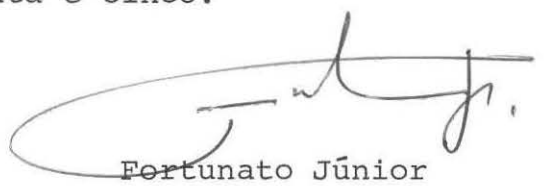
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de outubro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos